



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1806/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), na seguinte rubrica e especificação:

7. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
7.3.27.812.0095.1 - 1042 - Obras e Instalações Ginásio Edmundo Röhrig.
4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações. 11.250,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado o seguinte:

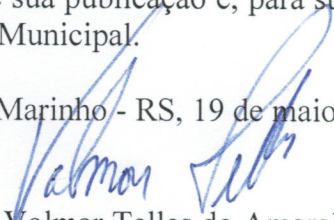
REDUZ:

7. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
7.3.27.812.0095.1 - 1155 - Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva.
4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações. R\$11.250,00.

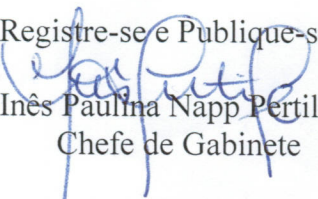
Art. 3º. Ficam incluídos o respectivo programa e ações na Lei Municipal nº1634/2013, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2014 a 2017 e na Lei Municipal nº1767/2014, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2015 do Município.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 19 de maio de 2015.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Pertile
Chefe de Gabinete